



**Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**EDITAL Nº. 01, DE 31 DE AGOSTO DE 2016
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Decreto nº. 7.312, de 22 de setembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2010, pela Portaria Interministerial nº. 56, dos Excelentíssimos Senhores Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministro de Estado da Educação, de 20 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2011, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº. 6.944, de 21 de Agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, e pela Portaria nº. 243, de 03 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2011 do Ministro de Estado da Educação Interino e ainda de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1996, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos da carreira de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, sob o regime de que trata a Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990, e suas respectivas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público regido por este edital será promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, CNPJ: 10.791.831/0001-82, situado na Quadra SGAN 610, s/n, Bloco Módulos D, E, F e G, Bairro Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70860-100, telefone (61) 2103-2154 e por Fundação de Apoio, sob a supervisão da Comissão de Concurso Público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, designada por portaria do Reitor, e compreenderá as seguintes fases: Conhecimentos Específicos, Desempenho Didático e Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais.

1.2 O certame destina-se a selecionar candidatos para provimento de 103 cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº. 12.863, de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2013, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB, para atuarem na Educação Profissional de Nível Médio, Técnico e Tecnológico e na Educação Superior, nas modalidades presencial e a distância, conforme dispõe a Lei nº.11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2008.

1.3 Os resultados, bem com as informações atinentes ao concurso, serão divulgados no endereço eletrônico concurso.ifb.edu.br.

1.4 Ao realizar a inscrição para uma vaga do Concurso Público, o candidato fica ciente de que poderá exercer suas atividades em qualquer *campi* do IFB.

1.5 O servidor poderá, no interesse da Administração, ter exercício *multicampi* (em mais de um campus), desde que tais *campi* não distem mais de 60 km, para fins de atendimento de necessidade e planejamento institucional e complementação de carga horária de trabalho, prioritariamente a de ensino.

1.6 As etapas do concurso serão realizadas em Brasília, em local a ser divulgado pelo IFB no



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

endereço eletrônico concurso.ifb.edu.br.

1.7 O concurso público contará com uma central de atendimento eletrônico, desde a publicação do Edital até a homologação do resultado final do concurso, pelo *e-mail* concursodocente2016@ifb.edu.br.

1.8 Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato deverá obter as informações necessárias sobre o Concurso Público no endereço eletrônico concurso.ifb.edu.br.

2. DAS ÁREAS E DA TITULAÇÃO EXIGIDA

2.1 Os índices de inscrição, as áreas de conhecimento, o número de vagas e a titulação exigida, relativos a este Edital, são descritos a seguir:

ÍNDICE DE INSCRIÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE VAGAS	TITULAÇÃO EXIGIDA
101	Alimentos	01	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Bacharel em Engenharia de Alimentos ou Tecnólogo em Alimentos, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
102	Artes	03	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Licenciatura em Artes, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
103	Artes Visuais	01	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Licenciatura em Artes Visuais, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
104	Contabilidade	01	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Bacharel em Ciências Contábeis, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC e Registro no respectivo Conselho de Classe.
105	Dança/Artes Cênicas	04	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Licenciatura/Bacharelado em Dança ou Artes Cênicas, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
106	Direito	01	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Bacharel em Direito, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
107	Economia	01	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Bacharel em Economia, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
108	Educação Física	04	Diploma de curso superior em nível de graduação,



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

			devidamente registrado, de Licenciatura em Educação Física, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
109	Enfermagem Segurança do Trabalho	01	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Bacharel em Enfermagem e Certificado de Conclusão de curso de especialização em Enfermagem do Trabalho, em nível de pós-graduação Lato Sensu, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC e Registro no respectivo Conselho de Classe.
110	Engenharia Biomédica	02	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Bacharel em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica ou Tecnólogo em Sistemas Biomédicos, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC e Registro no respectivo Conselho de Classe.
111	Engenharia Segurança do Trabalho	02	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Bacharel em qualquer área de Engenharia e Certificado de conclusão de Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho em nível de Pós-graduação Lato Sensu, ou de Curso de Tecnológico em Segurança do Trabalho, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC e Registro no respectivo Conselho de Classe.
112	Engenharia Elétrica	02	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de bacharel em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Redes de Comunicação ou Tecnólogo em Eletrônica Industrial ou Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC e Registro no respectivo Conselho de Classe.
113	Espanhol	02	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Licenciatura em Letras - Espanhol, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
114	Eventos (*)	05	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Bacharel em Turismo, ou Hotelaria , ou Relações Públicas, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
115	Filosofia	03	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Licenciatura em Filosofia, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
116	Física	03	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Licenciatura em Física, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

			MEC.
117	Geografia	04	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Licenciatura em Geografia, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
118	Gestão (*)	11	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Bacharel em Administração ou Administração Pública ou Tecnólogo em Gestão Pública, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
119	História (*)	04	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Licenciatura em História, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
120	Hotelaria	01	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Bacharel em Hotelaria ou Tecnólogo em Hotelaria, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
121	Informática (*)	06	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Bacharel em Ciências da Computação ou Sistemas de Informação, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
122	Informática/ Desenvolvimento de Sistemas	01	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Bacharel em Ciências da Computação ou Sistemas de Informação ou Tecnólogo em Análise de Sistemas ou em Análise em Desenvolvimento de Sistemas, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
123	Informática/ Redes	01	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Bacharel em Ciências da Computação ou Sistemas de Informação ou Tecnólogo em Redes de Computadores ou de Gestão da Tecnologia da Informação, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
124	Libras	04	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Licenciatura em Letras - Libras, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
125	Matemática (*)	10	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Licenciatura em Matemática, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
126	Mecânica I	02	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de bacharel em engenharia mecânica, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC e Registro no respectivo Conselho de Classe.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

127	Mecânica II	02	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de bacharel em engenharia mecânica ou engenharia de manutenção, engenharia de produção mecânica ou em mecânica, ou em manutenção mecânica, ou tecnólogo em fabricação mecânica, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC e Registro no respectivo Conselho de Classe.
128	Mecânica III	02	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de bacharel em engenharia mecânica ou automotiva, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC e Registro no respectivo Conselho de Classe.
129	Mecatrônica	02	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de bacharel em engenharia eletrônica ou mecatrônica ou tecnólogo em eletrônica industrial ou tecnólogo em mecatrônica industrial, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC e Registro no respectivo Conselho de Classe.
130	Pedagogia	04	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Licenciatura em Pedagogia, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
131	Português (*)	06	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Licenciatura em Letras - Português, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
132	Português/Inglês	01	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Licenciatura em Letras - Português/Inglês
133	Produção Cultural	01	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Bacharel em Produção Cultural, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
134	Química	03	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Licenciatura em Química, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.
135	Sociologia	02	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Licenciatura em Sociologia, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.

(*) Uma vaga destinada prioritariamente a Pessoas com deficiência.

2.2 As atribuições do cargo são as de ministrar conjunto de disciplinas relacionadas às áreas de formação em geral, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos dos



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

cursos oferecidos pelo *campus* em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFB, e participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.3 Poderá ser exigida pela Administração a participação do servidor em curso de capacitação profissional para fins de consecução do previsto no item 2.2.

2.4 Para fins de avaliação de títulos e requisito de investidura, serão utilizados os códigos das áreas de conhecimento da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) para apreciação dos títulos de pós graduação e o Sistema E-MEC para os títulos de graduação. Os referidos códigos serão publicados no endereço eletrônico concurso.ifb.edu.br.

2.5 Para fins de atendimento aos requisitos do cargo, considerar-se-á o curso de Complementação Pedagógica, devidamente autorizado e registrado, como um curso equivalente à Licenciatura que proporciona a habilitação da docência a graduados, bacharéis ou tecnólogos, conforme área de formação e habilitações ofertadas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência que quiserem fazer uso das prerrogativas legais que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 7.853/89 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição em concurso público para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, o qual regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (visão monocular).

3.3 Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, assim como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, § 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

3.4 Em obediência ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90 e no Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores, será reservado à pessoa com deficiência o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste concurso e forem destinadas ao provimento por candidato nele aprovado.

3.5 Para cada área, serão destinadas às pessoas com deficiência a 5ª, 25ª, 45ª vagas, e assim sucessivamente.

3.6 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar a execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no concurso.

3.7 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

3.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.9 É de responsabilidade da pessoa com deficiência observar, quando da escolha do cargo, se haverá prova prática e quais as exigências definidas para a execução da prova relativa ao cargo a que pretende concorrer. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa da etapa prática em função de incompatibilidade com a deficiência declarada pelo candidato, conforme previsão do item 3.1.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.10 Para concorrer a uma das vagas prioritárias destinadas às pessoas com deficiência, conforme indicação no quadro de áreas, item 2.1, bem como para concorrer às vagas não prioritárias na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá declarar-se no ato da inscrição, pessoa com deficiência, realizando no sistema a inserção de laudo digitalizado, em formato PDF, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência. Ainda, é imprescindível que o candidato torne explícito no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas a essas pessoas.

3.10.1 a vaga com preenchimento prioritário não impede a concorrência por candidato que não seja pessoa com deficiência, devendo ser respeitada a ordem da nomeação. Caso não haja candidato que preencha a condição para a nomeação da vaga prioritária, os demais classificados poderão ser nomeados.

3.11 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

3.12 O resultado das solicitações de inscrição para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado conforme cronograma constante no Anexo I. Após o prazo para recurso, será homologada, no endereço eletrônico citado acima, a relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

3.13 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que for classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, neste caso, observadas as disposições contidas no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, por ordem de classificação.

3.14 Os candidatos aprovados por concurso público na condição de deficientes, conforme Decretos nº 3.298, de 1999, e nº 5.296, de 2004, serão avaliados por perícia médica para fins de constatação da deficiência alegada.

3.15 Compete à perícia a qualificação do candidato aprovado como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente. Os candidatos deverão comparecer à perícia munidos de laudo médico e exames comprobatórios no prazo de validade (12 meses), que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

3.16 A inobservância dos dispositivos legais e a incompatibilidade com as atribuições do cargo acarretará a exclusão do candidato do certame, não havendo possibilidade de segunda chamada.

3.17 A desqualificação da condição do candidato como pessoa com deficiência pela perícia médica ou o não comparecimento a prévia inspeção oficial acarretará a perda do direito às vagas prioritárias/reservadas às pessoas com deficiência, não havendo possibilidade de segunda chamada.

3.18 Após a inspeção médica oficial, os candidatos com deficiência comprovada serão avaliados por Equipe Multiprofissional, designada pelo IFB, quanto à acessibilidade, a recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e tarefas, bem como a compatibilidade entre o cargo, função ou emprego e a deficiência apresentada.

3.19 A Equipe Multiprofissional será composta de três profissionais capacitados e atuantes nas



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

3.20 A Equipe Multiprofissional verificará a condição do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício normal das atribuições do cargo pleiteado.

3.21 A reprovação do candidato pela Equipe Multiprofissional ou seu não comparecimento à convocação de que trata o item 3.15 acarretará a perda do direito às vagas prioritárias/reservadas às pessoas com deficiência, não havendo possibilidade de segunda chamada.

3.22 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência declara automaticamente estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído da lista de classificação.

3.23 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho da pessoa com deficiência obedecerá ao disposto no artigo 20 da Lei nº 8.112/90 e alterações, conforme artigos 43 e 44 do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.24 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, ou na Súmula 377, do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.25 As vagas definidas que não forem providas por falta de pessoas com deficiência, por reprovação no concurso público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

3.26 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.27 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE SE AUTO DECLARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

4.1 Das vagas destinadas para candidatos pretos ou pardos, em cada área e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas por área for igual ou superior a 3 (três).

4.4 Nos casos em que o número de vagas por área for inferior a 3 (três), haverá a formação de cadastro de reserva dos candidatos pretos ou pardos aprovados, respeitando-se os limites de homologação do Decreto nº 6.944/2009 e os previstos neste edital.

4.5 Os candidatos pretos ou pardos, respeitada a respectiva classificação específica, serão chamados para ocuparem a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vagas, e assim sucessivamente, em intervalos de cinco vagas que ocorrerem na área que



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

concorrem, de modo a se respeitar o percentual definido no item 4.1.

4.6 Para concorrer às vagas prioritárias, nos termos da indicação no quadro de áreas, publicado conforme cronograma constante no Anexo I, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos ou pardos e preencher a Autodeclaração, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Art. 2º da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014. Esta última exigência deve ser atendida pelo candidato que concorre às demais vagas na condição de preto ou pardo.

4.6.1 a vaga com preenchimento prioritário não impede a concorrência por candidato não autodeclarado preto ou pardo, devendo ser respeitada a ordem da nomeação. Caso não haja candidato que preencha a condição para a nomeação da vaga prioritária, os demais classificados poderão ser nomeados.

4.7 Consideram-se pessoas pretas ou pardas aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

4.8 Em cumprimento ao disposto na Orientação Normativa nº 3, de 01 de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 02/08/2016, Seção 1, página 54, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos pretos ou pardos para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, todos os candidatos listados no resultado preliminar do concurso, que se autodeclararam pretos ou pardos no ato da inscrição, serão convocados pelo IFB para se submeterem à verificação da veracidade da autodeclaração prestada.

4.8.1 os critérios objetivos para a verificação da veracidade da autodeclaração serão publicados conforme cronograma constante no Anexo I.

4.8.2 mencionada verificação acontecerá antes da homologação do concurso, com a presença obrigatória do candidato, em Brasília-DF, em data e local a ser divulgado conforme cronograma constante no Anexo I.

4.8.3 a verificação será realizada por comissão própria, designada pelo IFB, especificamente para este fim e composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

4.8.4 a verificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

4.8.5 no ato da entrevista o candidato deverá entregar formulário próprio de autodeclaração, conforme modelo a ser publicado no endereço eletrônico concurso.ifb.edu.br, no período da convocação para entrevista, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de fotografia atual em tamanho 3x4, colorida e em fundo branco.

4.8.6 o resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será publicado conforme cronograma constante no Anexo I.

4.8.7 o candidato que for convocado e não comparecer no dia e horário determinado para a entrevista de verificação da autodeclaração, estará automaticamente eliminado do concurso.

4.9 Os candidatos que tiverem suas autodeclarações indeferidas poderão interpor recurso no sistema acessado no endereço eletrônico concurso.ifb.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I.

4.10 Após o prazo para recurso, será publicada a homologação do resultado das inscrições para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos conforme cronograma do Anexo I.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 4.11 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição.
- 4.12 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
- 4.13 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 4.14 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, caso tenha sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.15 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, se atenderem à essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 4.16 Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos.
- 4.17 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.
- 4.18 Na hipótese de não haver candidatos pretos ou pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5. DA CLASSE E DO NÍVEL DE INGRESSO, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO INICIAL

- 5.1 O ingresso na carreira se fará pela Classe D I, Nível 1, do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.
- 5.2 O Regime de Trabalho será, de acordo com o art. 20 da Lei nº 12.772/2012, de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva, em dois turnos diários completos, ou de 20 (vinte) horas, em um turno diário completo, conforme previsão do edital, de acordo com os cursos ministrados e com as necessidades da Instituição, conforme legislação vigente e normatização interna.
- 5.3 A remuneração inicial é composta pela soma do Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com a tabela abaixo e será acrescida de auxílio alimentação no valor de R\$458,00, podendo ser acrescida, ainda, de auxílio transporte, assistência à saúde suplementar e auxílio pré-escolar, quando couberem.

Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação			
		A	E	M	D
DE	R\$ 4.234,77	R\$ 372,39	R\$ 650,76	R\$ 2.038,24	R\$ 4.879,90

A - Aperfeiçoamento; E - Especialização; M - Mestrado; D - Doutorado

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Somente serão admitidas inscrições via Internet, solicitadas no período previsto em cronograma constante do Anexo I, até as 23h59. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

6.2.1 acessar o endereço eletrônico concurso.ifb.edu.br e clicar no link "sistema de inscrição e acompanhamento";

6.2.2 preencher integral e corretamente o formulário de inscrição, indicando quaisquer condições prioritárias de concorrência, bem como necessidades específicas para a realização da prova;

6.2.3 conferir os dados e finalizar a inscrição;

6.2.4 imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até a data prevista no cronograma constante no Anexo I.

6.3 A taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), deverá ser paga por meio de Boleto Bancário, em qualquer agência bancária, impreterivelmente, até o dia previsto no cronograma constante no Anexo I.

6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar por uma única área.

6.5 As inscrições somente serão homologadas após a comprovação pelo IFB do pagamento da taxa de inscrição.

6.6 Não haverá, em hipótese alguma, restituição do valor da taxa de inscrição.

6.7 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

6.9 O IFB não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pois fica subentendido que, no referido ato, o candidato tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos para concorrer às vagas deste concurso.

6.11 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las formalmente, no ato da inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais básicos necessários.

6.12 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.13 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitá-lo formalmente, no ato da inscrição, no item condições especiais e, no dia da realização da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.14 Não será disponibilizado tempo extra para a realização da prova em função do tempo dispensado para a amamentação.

6.15 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado inscrito neste Concurso Público somente o candidato que cumprir todas as exigências deste Edital.

6.16 O candidato só poderá realizar as provas referentes a um índice de inscrição, ainda que realize mais de uma inscrição, e todas sejam homologadas.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Faz jus à isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, o candidato que:

7.1.1 estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2007;

7.1.2 for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto citado no subitem anterior.

7.2 A isenção deverá ser requerida durante a inscrição no período previsto no cronograma constante no Anexo I.

7.3 Para efetivar a solicitação de isenção o candidato deverá:

7.3.1 acessar o endereço eletrônico concurso.ifb.edu.br e clicar no link "sistema de inscrição e acompanhamento";

7.3.2 preencher integral e corretamente a ficha de inscrição, declarando, obrigatoriamente, a opção por isenção, indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, e declarar que atende à condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

7.4 O IFB consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, via Internet, não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e a deferimento.

7.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

7.6 Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, via fax ou correio eletrônico.

7.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado acarretará ao candidato a eliminação automática do processo de isenção.

7.8 O resultado da análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico concurso.ifb.edu.br e, após o prazo para recurso, será homologado o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, em períodos estabelecidos no cronograma constante no Anexo I.

7.9 Os candidatos cujas solicitações forem indeferidas deverão gerar a GRU e efetuar o respectivo pagamento até a data limite.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 A homologação das inscrições estará disponível no endereço eletrônico concurso.ifb.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I, e o candidato poderá consultar o *status* de sua inscrição.

8.2 O candidato que não obtiver a confirmação de deferimento de sua inscrição, deverá encaminhar correspondência eletrônica pelo o *e-mail* concursodocente2016@ifb.edu.br, anexando o comprovante de pagamento.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e confirmar a homologação de sua inscrição.

8.4 Não serão homologadas as inscrições cuja data de pagamento da taxa de inscrição for posterior à data limite de pagamento, o que não ensejará a devolução da taxa de inscrição.

8.5 Os locais de realização das provas, bem como outras informações importantes, serão divulgadas no endereço eletrônico concurso.ifb.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I.

9. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 O Concurso consistirá das seguintes fases e provas:

Fases	Provas	Natureza	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
1ª Fase Conhecimentos Específicos	Prova Objetiva	Classificatória e Eliminatória	100 pontos	60 pontos
	Prova Objetiva de Legislação Específica	Classificatória e Eliminatória		
2ª Fase Desempenho Didático	Prova de Desempenho Didático	Classificatória e Eliminatória	100 pontos	60 pontos
3ª Fase Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais	Prova de Títulos	Classificatória	100 pontos	-

10. DA FASE DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - DA PROVA OBJETIVA

10.1 A Prova de Conhecimentos Específicos, de natureza classificatória e eliminatória, terá duração de quatro horas e será realizada em data estabelecida no cronograma constante no Anexo I, em *campus* do Instituto Federal de Brasília, conforme disponibilidade, a ser divulgada no endereço eletrônico concurso.ifb.edu.br.

10.2 A Prova de Conhecimentos Específicos consistirá de prova objetiva, contendo 45 (quarenta e cinco) questões, no valor de 2 (dois) pontos cada, abrangendo o programa de conteúdos a ser divulgado no endereço eletrônico concurso.ifb.edu.br, bem como de prova objetiva, com 5 (cinco) questões de múltipla escolha, no valor de 2 (dois) pontos cada, acerca da legislação do serviço público federal, Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

10.2.1 O candidato deve preencher o gabarito conforme orientação apresentada na prova, sob pena ter o documento desconsiderado.

10.3 As informações sobre a realização da Prova de Conhecimentos Específicos, das quais constarão data, horário e local das provas, serão divulgadas conforme cronograma constante no Anexo I.

10.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário do início da prova, munido de documento



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

oficial de identidade original com foto e caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

10.5 Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o início da prova, nem haverá segunda chamada de provas, seja qual for o motivo alegado.

10.6 Não será permitido o uso de material de apoio, livros, apostilas, manuscritos ou similares, nem quaisquer equipamentos eletrônicos, tais como telefones celulares, notebooks, calculadoras ou similares, no período destinado à prova.

10.7 O candidato só poderá retirar-se do local levando o caderno de questões após 2 (duas) horas do início da prova.

10.8 O resultado final da Fase de Conhecimentos Específicos será divulgado no endereço eletrônico concurso.ifb.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I.

10.9 Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior à mínima na Fase de Conhecimentos Específicos, sendo 60 (sessenta) pontos.

11. DA FASE DE DESEMPENHO DIDÁTICO – DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

11.1 Serão convocados para a Fase de Desempenho Didático, por vaga oferecida em cada área, os candidatos que obtiverem a maior pontuação na Fase de Conhecimentos Específicos, em ordem crescente de classificação.

11.1.1 para fins do previsto no item 11.1, a quantidade de candidatos será: de 8 (oito), para o caso de 1 (uma) vaga; de 12 (doze), para o caso de 2 (duas) vagas; de 17 (dezessete), para o caso de 3 (três) vagas; de 21 (vinte e um), para o caso de 4 (quatro) vagas e de 25 (vinte e cinco), para o caso de 5 (cinco) vagas.

11.2 A Prova de Desempenho Didático é de natureza classificatória e eliminatória.

11.3 Em caso de empate na última classificação serão convocados todos os candidatos que obtiverem a mesma pontuação.

11.4 As informações sobre a realização da Prova de Desempenho Didático das quais constarão data, horário e local do sorteio do ponto, bem como data e horário de início das provas, ordem de apresentação, local das provas e recursos didáticos disponíveis, serão divulgadas conforme cronograma constante no Anexo I.

11.5 A Prova de Desempenho Didático será realizada em *campus* do Instituto Federal localizado em Brasília, conforme disponibilidade, a ser divulgada no endereço eletrônico concurso.ifb.edu.br.

11.6 O sorteio do ponto para a Prova de Desempenho Didático acontecerá 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova e o ponto sorteado será divulgado no endereço eletrônico concurso.ifb.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I, através do link "Atas de Sorteio de Ponto".

11.6.1 O candidato poderá comparecer ao local de realização do sorteio do ponto para acompanhar o sorteio, sendo vedada qualquer comunicação.

11.6.2 Será sorteado 1 (um) ponto por turno/dia da Prova de Desempenho Didático para a avaliação de no máximo 04 (quatro) candidatos por turno, obedecida a ordem de classificação.

11.7 O candidato convocado deverá comparecer em horário divulgado para o início das provas e ficará reunido aos demais candidatos em local indicado no *campus* até o horário de sua apresentação, sendo vedada qualquer consulta ou utilização de aparelhos eletrônicos.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11.8 O candidato que não comparecer ao início das provas será automaticamente eliminado do certame, ainda que existam outros candidatos na ordem de classificação a realizarem a prova.

11.9 A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula de 60 (sessenta) minutos, de acordo com os seguintes dispositivos:

11.9.1 preleção sobre o ponto sorteado, em 45 (quarenta e cinco) minutos, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, que será composta por 2 (dois) professores da área a que o candidato está concorrendo e por 1 (um) Pedagogo, e poderá ser presenciada por alunos e/ou servidores da Instituição;

11.9.2 arguição do candidato referente ao ponto sorteado, em 15 (quinze) minutos, facultada à Banca Examinadora no caso de haver qualquer verificação e/ou questionamento quanto ao conteúdo ministrado.

11.9.3 durante a Prova de Desempenho Didático é vedado ao público, inclusive à Banca Examinadora, qualquer tipo de manifestação e qualquer interpelação ao candidato. A Banca Examinadora poderá arguir o candidato apenas no tempo previsto no subitem anterior.

11.9.4 não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no subitem 11.9.1, a exceção da equipe de filmagem (contratada a fim de garantir a lisura e transparência da referida fase do certame).

11.10 Na Prova de Desempenho Didático, a Banca responderá a quesitos orientados pelos critérios gerais, a saber:

11.10.1 Da avaliação pedagógica:

11.10.1.1 o plano de aula apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula e está claro e coerente quanto aos objetivos da aula frente ao conteúdo proposto;

11.10.1.2 o conteúdo é apresentado de modo claro, sugestivo e interessante, favorecendo a aprendizagem no tocante à motivação e à compreensão;

11.10.1.3 a metodologia utilizada é capaz de promover o interesse do aluno pela aula;

11.10.1.4 os recursos materiais e/ou didáticos são capazes de estimular a atenção do aluno/banca durante a aula;

11.10.1.5 durante a aula consegue ressaltar a importância em se compreender/saber o tema proposto;

11.10.1.6 retorna sempre que necessário aos pontos principais, para que se tornem claros e evidentes;

11.10.1.7 durante a aula estimula a participação/interação dos alunos/banca;

11.10.1.8 expressa-se por posturas e gestos adequados, linguagem correta e clara e voz com timbre ajustado que permitem aos alunos/banca o bom entendimento da apresentação e do tema;

11.10.1.9 a avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada oferecendo condições ao aluno de demonstrar o que aprendeu durante a aula;

11.10.1.10 distribui o tempo da aula adequadamente.

11.10.2 Da avaliação específica:



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 11.10.2.1 o plano de aula apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula e está claro e coerente quanto aos objetivos da aula frente ao conteúdo proposto;
- 11.10.2.2 demonstra segurança, domínio, grau de conhecimento e atualização em relação aos conteúdos da aula e enfatiza os principais elementos do tema em questão;
- 11.10.2.3 demonstra utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto;
- 11.10.2.4 usa adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado;
- 11.10.2.5 a abordagem dos conteúdos está em um nível de aprofundamento adequado ao curso;
- 11.10.2.6 o tema é abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o entendimento do mesmo;
- 11.10.2.7 apresenta exemplos de aplicações práticas ou teóricas, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo;
- 11.10.2.8 explora de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema (articulação do conteúdo com o tema);
- 11.10.2.9 indica referências bibliográficas importantes para estimular a leitura/estudo sobre o tema;
- 11.10.2.10 é capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado pela banca.
- 11.11 A Prova de Desempenho Didático será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro e avaliação, sendo vedado ao candidato o requerimento administrativo de acesso aos documentos.
- 11.12 O candidato deverá apresentar-se para a Prova de Desempenho Didático munido de documento oficial de identidade com foto e entregar à Banca Examinadora, antes do início da prova, 03 (três) vias do plano de aula, com todas as páginas devidamente rubricadas.
- 11.13 Os recursos didático-pedagógicos que a instituição disponibilizará aos candidatos serão elencados na divulgação das informações de que trata o subitem 11.4.
- 11.13.1 os recursos didático-pedagógicos que o candidato pretenda fazer uso durante a aula, caso não disponibilizados pelo IFB, deverão ser providenciados e instalados pelo próprio candidato e sob sua responsabilidade.
- 11.14 As avaliações dos membros da Banca Examinadora serão realizadas imediatamente após a apresentação do candidato, em sistema eletrônico do concurso público, e validadas, não sendo possível qualquer alteração após tal validação.
- 11.15 O Resultado Final da Fase de Desempenho Didático será divulgado no endereço eletrônico concurso.ifb.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I.
- 11.16 Será eliminado do concurso o candidato que não alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos na Fase de Desempenho Didático.

12. DA FASE DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1 Serão convocados para a Fase de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

natureza classificatória, os candidatos classificados na Fase de Desempenho Didático.

12.2 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

12.3 A entrega dos títulos dar-se-á por sistema acessado no endereço eletrônico concurso.ifb.edu.br e deverá atender às exigências a serem divulgadas conforme cronograma constante no Anexo I, quanto ao formato, tamanho e fidedignidade do documento, bem como limites de inserção, sob pena de o candidato não ter seus documentos validados.

12.4 Além dos documentos e títulos previstos no Anexo II, o candidato deverá inserir currículo lattes atualizado junto ao CNPq, em modelo completo.

12.5 Após a inserção dos títulos, o candidato deverá apresentar-se, conforme cronograma constante no Anexo I, munido de documentos originais ou cópias autenticadas dos títulos (diplomas, certificados etc.) e demais documentos comprobatórios para conferência de autenticidade dos documentos, sendo só a partir de então validados.

12.5.1 a validação prevista no item anterior dar-se-á imediatamente após a participação do candidato na Prova de Desempenho Didático e mediante documento de encaminhamento fornecido pela Banca Examinadora.

12.5.2 os documentos que não forem apresentados pelo candidato para conferência não serão validados e serão desconsiderados para fins de avaliação.

12.6 Considerando ser a referida fase classificatória, a inserção dos documentos é facultativa.

12.7 Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar atestado ou declaração de defesa de Especialização, Mestrado ou Doutorado, em que conste que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e/ou registro. Se no momento da posse, a defesa de dissertação/tese tiver ocorrido há mais de um ano, o candidato deverá apresentar o diploma ou uma nova declaração/atestado.

12.8 Os diplomas em língua estrangeira deverão estar devidamente revalidados por instituição nacional e acompanhados de tradução juramentada. No caso de certificado de conclusão de curso de pós graduação *lato sensu*, o documento deverá estar acompanhado de tradução juramentada, o que não será exigido para os demais documentos em língua estrangeira.

12.9 A pontuação obtida na Prova de Títulos não substitui a necessidade do preenchimento dos requisitos de investidura e titulação exigida para o cargo, conforme publicação de quadro de áreas, prevista em cronograma constante no Anexo I.

12.10 A ordem em que os títulos deverão ser apresentados, a quantidade máxima, os valores a serem atribuídos por título e a pontuação máxima a ser alcançada, estão definidos conforme Tabela de Pontuação de Títulos e Experiência Profissional constante no Anexo II.

12.10.1 a tabela informada no item anterior é subdividida em 4 (quatro) quesitos:

12.10.1.1 quesito “A” trata dos títulos acadêmicos obtidos, que serão analisados nos termos do quadro de áreas a ser divulgado conforme cronograma constante no Anexo I. Nesse quesito apenas o maior título será utilizado para a pontuação.

12.10.1.2 o quesito “B” trata das atividades profissionais, de ensino e de extensão, limitados aos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste Edital. Os documentos de períodos anteriores apresentados serão desconsiderados. A pontuação máxima desse quesito se limita a 30 pontos. Não será aceita a cópia da carteira de trabalho para comprovação de exercício



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

profissional, salvo se o vínculo de trabalho já estiver encerrado e constar registro na CTPS a data do início e término do vínculo. Para fins de comprovação, o candidato deverá apresentar Declaração da Instituição, em papel timbrado com carimbo, CNPJ e assinatura. Quanto aos itens B.1, B.2, B.3, B.12, B.13, B.14, B.15, B.25 e B.26, a Declaração deverá constar de dia, mês e ano de início e término do período, sob pena de serem considerados apenas os meses inteiros que constarem do intervalo. Não será aceita a cópia da carteira de trabalho, salvo se constar data de início e término do vínculo. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida.

12.10.1.3 o quesito “C” trata da produção científica, técnica, artística e cultural, considerando-se os últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste Edital. A pontuação máxima desse quesito se limita a 20 pontos.

12.10.1.4 o quesito “D” trata das atividades de administração, considerando-se os últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste Edital. A pontuação máxima desse quesito se limita a 5 pontos.

12.10.1.5 a pontuação final do candidato na Prova de Títulos será obtida pela soma das pontuações dos quesitos “A”, “B”, “C” e “D”.

12.10.1.6 os códigos das áreas serão utilizados somente para pontuação dos títulos listados nos quesitos “A”, “B” e “C”.

12.10.2 No caso de o candidato ter exercido atividades profissionais concomitantes de um mesmo quesito da tabela, será considerada apenas a de maior peso. Não será contabilizado o tempo de serviço simultâneo.

12.11 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período ou no local estabelecidos, bem como ao candidato que não proceder a validação dos documentos, não caracterizando este fato sua eliminação do concurso.

12.12 Caso haja dúvidas quanto à veracidade, ou sejam insuficientes as informações sobre título apresentado, a Banca Examinadora o desconsiderará.

12.13 O Resultado Final da Fase de Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais será divulgado no endereço eletrônico concurso.ifb.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I.

13. DOS RECURSOS

13.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão Organizadora do Concurso Público - Edital Nº 02/2016, nos períodos previstos no Anexo I deste Edital, apresentando recurso, somente via Internet, no endereço eletrônico concurso.ifb.edu.br, através do link "sistema de inscrição e acompanhamento", contra quaisquer dos resultados do presente certame (Inscrição de Pessoas com deficiência, Inscrição de pessoas declaradas pretas ou pardas, Isenção da Taxa de Inscrição, Inscrições indeferidas, Prova de Conhecimentos Específicos, Prova de Desempenho Didático, Prova de Títulos e Composição das Bancas Examinadoras das Provas, Resultado Final do Concurso).

13.1.1 Para as situações descritas no item anterior, será aceito apenas um único recurso por evento, à exceção da Prova de Conhecimentos Específicos, em que caberá um recurso para cada questão.

13.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou dos moldes expressos.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

13.3 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Organizadora do Concurso e respectivos responsáveis, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no Anexo I, constituindo-se em única e última instância.

13.4 Caso ocorra alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico concurso.ifb.edu.br.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 A nota final dos candidatos será obtida pela média ponderada das 3 (três) fases, considerando-se os seguintes pesos:

14.1.1 Fase de Conhecimentos Específicos - peso 3;

14.1.2 Fase de Desempenho Didático - peso 4;

14.1.3 Fase de Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais - peso 3.

14.2 Será considerado aprovado o candidato que apresentar desempenho igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, sendo respeitado o limite máximo aprovados estabelecido no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

14.2.1 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados do certame.

14.3 Caso haja empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

14.3.1 obtiver maior titulação;

14.3.2 obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

14.3.3 obtiver maior nota na Prova Didática;

14.3.4 obtiver maior nota na Prova de Títulos;

14.3.5 possuir maior tempo de exercício de magistério;

14.3.6 tiver maior idade.

14.3.7 tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal).

14.3.7.1 para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrega em vigor da Lei nº 11.689/2008.

14.4 Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no subitem 14.3.

14.5 O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico concurso.ifb.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I, e será homologado e publicado no Diário Oficial da União, contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o anexo II do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, por ordem de classificação.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

15. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

15.1 O candidato aprovado no concurso público de que trata este Edital será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, às seguintes exigências:

15.1.1 ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital;

15.1.2 ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436/72;

15.1.3 gozar dos direitos políticos;

15.1.4 estar quite com as obrigações eleitorais;

15.1.5 estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

15.1.6 possuir os requisitos de qualificação e escolaridade para ingresso exigidos para o exercício do cargo;

15.1.7 estar devidamente registrado em conselho regional de classe, quando couber, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo;

15.1.8 ter idade mínima de 18 anos;

15.1.9 apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido nos artigos 132, 135 e 137, parágrafo único, da Lei nº. 8.112/90 e suas alterações (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão), nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

15.1.10 apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;

15.1.11 a acumulação de cargos somente será permitida naqueles casos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei nº. 8.112/90 e no Parecer AGU GQ nº 145/98, não podendo o somatório da carga horária dos cargos acumulados ultrapassar 60 horas semanais, respeitada a compatibilidade de horários;

15.1.12 apresentar autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa – TCU nº 67, de 06 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2011;

15.1.13 ter aptidão física e mental, conforme art. 5º, inciso VI, da lei nº. 8.112/90, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFB, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;

15.1.14 apresentar todos os documentos indicados para investidura nos cargos relacionados neste Edital, bem como demais documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFB, localizada na Reitoria, Quadra SGAN 610, s/n, Bloco Módulos D, E, F e G, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70860-100;

15.1.15 cumprir as exigências deste Edital.

15.2 Os diplomas e/ou certificados obtidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se, obrigatoriamente, reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

15.3 O curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

15.4 Somente serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas e certificados ou as declarações de conclusão do(s) curso(s) feito(s) em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

15.5 No ato da investidura do cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar todos os requisitos.

16. DA NOMEAÇÃO E POSSE

16.1 Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previstos na Lei nº 8.112, de 11/12/90.

16.2 O provimento dos cargos dar-se-á na Classe D I, Nível 1, do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

16.2.1 O Regime de Trabalho será, de acordo com o art. 20 da Lei nº 12.772/2012, de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva, em dois turnos diários completos, ou nas áreas indicadas, de 20 (vinte) horas semanais, em um turno diário completo, de acordo com os cursos ministrados e com as necessidades da Instituição, conforme legislação vigente e normatização interna.

16.3 Durante o prazo de validade do concurso serão publicadas no sítio do IFB www.ifb.edu.br os editais de convocações para escolha do campus de lotação e posterior nomeação no Diário Oficial da União, obedecendo a ordem de classificação do candidato.

16.3.1 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas da área e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.

16.3.2 Os candidatos negros que sejam pessoas com deficiência e optarem por concorrer a ambas as cotas, uma vez convocados, serão nomeados em uma das condições prioritárias, conforme a ordem de classificação.

16.4 Após a publicação do Edital de Convocação, o IFB entrará em contato com o candidato por *e-mail*, solicitando manifestação quanto à nomeação para o cargo.

16.5 Em caso de resposta afirmativa, o candidato deverá apresentar ordem de preferência entre as possibilidades ofertadas na ocasião, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação do Edital de Convocação no site do IFB, em documento assinado, digitalizado e enviado por *e-mail*.

16.5.1 O candidato que optar pelo envio do documento digitalizado ficará condicionado a entregar o original até a data de entrega dos documentos para a posse.

16.6 A negativa à convocação para nomeação condiciona o candidato a manifestar-se por escrito por meio de declaração devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, remetida via Sedex, ou comparecer pessoalmente à Reitoria do IFB, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da convocação, sob pena de ser publicada a nomeação no Diário Oficial da União e, não havendo posse dentro do prazo legal, será tornada sem efeito sua



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

nomeação e estará automaticamente eliminado do certame.

16.7 Caso o candidato não atenda a comunicação prevista no item anterior no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será encaminhado telegrama, para o endereço cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, informando o campus para o qual será nomeado. Caso o candidato que não se manifeste, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não será admitida alteração posterior.

16.8 O candidato deverá manter atualizado, na Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria, o endereço completo, telefone(s) de contato e *e-mail*, enquanto estiver participando do concurso público. A atualização dos dados deverá ser feita por meio do endereço eletrônico: drgp@ifb.edu.br.

16.9 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

16.9.1 endereço não atualizado;

16.9.2 endereço de difícil acesso;

16.9.3 ausência de telefone e/ou impossibilidade de contato;

16.9.4 ausência de endereço eletrônico (*e-mail*) do candidato e/ou não recebimento da correspondência eletrônica, por quaisquer motivos;

16.9.5 telegrama devolvido pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, bem como atraso na entrega da correspondência;

16.9.6 correspondência recebida por terceiros.

16.10 O candidato, ao ser nomeado para o cargo, somente poderá tomar posse se:

16.10.1 atender a todos os requisitos exigidos neste edital;

16.10.2 realizar todos os exames médicos pré-admissionais, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais ocorrerão às suas expensas. Caso o candidato seja considerado inapto, mesmo que temporariamente, para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, não poderá tomar posse, e a sua nomeação será tornada sem efeito.

16.11 A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do ato da nomeação.

16.12 Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no item anterior, bem como se o candidato não atender aos requisitos deste Edital.

16.13 Os documentos comprobatórios das condições exigidas para ingresso no cargo deverão ser entregues antes da posse, em data pré-determinada pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria, devendo ser apresentadas em cópias autenticadas.

16.14 Será disponibilizada no site do IFB a listagem de documentos necessários para a posse, juntamente com os formulários e exames médicos solicitados.

16.15 A carteira de Identidade original é documento requisito obrigatório, entre os demais documentos solicitados, para fins de posse do candidato em cargo público.

16.16 Após entrar em exercício, o servidor nomeado que não for detentor de Licenciatura Plena será incluído no Programa Especial de Formação Pedagógica, quando ofertado pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Brasília, conforme determina a Legislação.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

16.17 Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação.

16.18 O servidor deverá realizar obrigatoriamente, durante o estágio probatório, o curso de Ambientação Institucional, a ser ofertado pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Brasília, em quaisquer dos *campi* onde forem ofertadas as disciplinas.

16.19 Após a posse, o candidato que não assumir suas atividades em até 15 (quinze) dias, será exonerado ex-ofício.

17. DA VALIDADE DO CONCURSO E DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

17.1 O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme art. 12 da Lei nº. 8.112/90 e inciso III, art. 37 da CF/88.

17.2 O candidato classificado neste concurso público será nomeado de acordo com o resultado final obtido, considerando a legislação pertinente, as vagas existentes ou que vierem a existir para o Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília nos cargos indicados neste Edital e durante seu período de validade, respeitadas as reservas de vagas de que tratam o item 3 e 4.

17.3 A aprovação no Concurso Público assegura a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e a necessidade do serviço público, da disponibilidade orçamentária e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

17.4 Os candidatos aprovados em Editais anteriores de Concurso Público Docentes, enquanto vigentes, terão prioridade e serão nomeados anteriormente aos novos aprovados neste certame, por meio de aproveitamento de lista, exclusivamente nas vagas que vierem a surgir, desde que compatíveis com as áreas indicadas nos certames.

17.5 A escolha do *campus* no qual o candidato aprovado será lotado dependerá da sua classificação no concurso e da opção que fizer quando for convocado para o provimento do cargo.

17.6–Em caso de desistência formal do candidato à nomeação, será convocado o candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação constante da lista oficial de aprovados do Concurso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Edital completo está disponível no endereço eletrônico concurso.ifb.edu.br. O atendimento ao candidato será feito pelo *e-mail* concursodocente2016@ifb.edu.br.

18.2 Havendo inconsistência nos dados cadastrais do candidato na inscrição, este deverá entrar em contato com a Comissão de Concurso Público do Edital 02/2016 pelo *e-mail* concursodocente2016@ifb.edu.br.

18.3 Na hipótese de, por força maior, haver necessidade de serem alteradas quaisquer das disposições fixadas neste Edital, as alterações serão comunicadas por meio de nota oficial, divulgada no endereço eletrônico concurso.ifb.edu.br e/ou no Diário Oficial da União, quando couber, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

18.4 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

referentes a este Edital no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico concurso.ifb.edu.br.

18.5 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e em todos os possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados e/ou publicados no endereço eletrônico concurso.ifb.edu.br e no Diário Oficial da União, quando couber.

18.6 Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e de suas respectivas alterações.

18.7 A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

18.8 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado do Concurso, publicada no Diário Oficial da União.

18.9 É vedada qualquer comunicação extra oficial do candidato com a Banca Examinadora, sob pena de exclusão do certame, salvo previsão no cronograma constante do Anexo I, sendo respeitada a interposição da comunicação no sistema do concurso público.

18.10 Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato pelo *e-mail* concursodocente2016@ifb.edu.br.

18.11 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

Original Assinado
WILSON CONCIANI



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº. 01/2016

ANEXO I

CRONOGRAMA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Publicação do Edital no DOU	31/08/2016	Diário Oficial da União
Publicação do Edital no site da Instituição	01/09/2016	concurso.ifb.edu.br
Publicação de conteúdo programático e sugestão de bibliografia	26/09/2016	concurso.ifb.edu.br
Divulgação dos critérios para verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos e de formulário próprio	26/09/2016	concurso.ifb.edu.br
Período de inscrições	26/09/2016 a 10/10/2016	concurso.ifb.edu.br
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	26/09/2016 a 28/09/2016	concurso.ifb.edu.br
Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	04/10/2016	concurso.ifb.edu.br
Recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	05/10/2016	concurso.ifb.edu.br
Resultado do recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	10/10/2016	concurso.ifb.edu.br
Homologação da solicitação de isenção da taxa de inscrição	10/10/2016	concurso.ifb.edu.br
Resultado da verificação prévia de laudo de pessoa com deficiência	13/10/2016	concurso.ifb.edu.br
Recurso do resultado da verificação prévia de laudo de pessoa com deficiência	14/10/2016	concurso.ifb.edu.br
Resultado do recurso da verificação prévia de laudo de pessoa com deficiência	18/10/2016	concurso.ifb.edu.br
Homologação da verificação prévia de laudo de pessoa com deficiência	18/10/2016	concurso.ifb.edu.br
Data limite para pagamento de taxa de inscrição	20/10/2016	Qualquer agência bancária
Divulgação das inscrições deferidas	26/10/2016	concurso.ifb.edu.br
Recurso das inscrições indeferidas	27/10/2016	concurso.ifb.edu.br
Resultado do recurso das inscrições indeferidas	01/11/2016	concurso.ifb.edu.br



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Homologação das inscrições deferidas	01/11/2016	concurso.ifb.edu.br
Divulgação de informações e locais para a realização da prova de Conhecimentos Específicos	14/11/2016	concurso.ifb.edu.br
Prova de Conhecimentos Específicos	20/11/2016	<i>Campi</i> do IFB
Divulgação de gabarito/espelho das provas	21/11/2016	concurso.ifb.edu.br
Resultado da prova de Conhecimentos Específicos	30/11/2016	concurso.ifb.edu.br
Recurso do resultado da prova de Conhecimentos Específicos	01/12/2016	concurso.ifb.edu.br
Resultado do recurso da prova de Conhecimentos Específicos	16/12/2016	concurso.ifb.edu.br
Divulgação de gabarito/espelho de prova após recurso	16/12/2016	concurso.ifb.edu.br
Divulgação de informações sobre a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	20/12/2016	concurso.ifb.edu.br
Inserção de títulos e documentos pelo candidato no sistema de inscrição e acompanhamento para fins de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	20/12/2016 a 13/01/2016	concurso.ifb.edu.br
Resultado Final da Prova de Conhecimentos Específicos	23/12/2016	concurso.ifb.edu.br
Divulgação de informações e locais para a realização do sorteio de ponto e da prova de Desempenho Didático	16/01/2017	concurso.ifb.edu.br
Convocação para verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos	27/01/2017	concurso.ifb.edu.br
Sorteio e divulgação dos pontos	06/02/2017 a 18/02/2017	<i>Campus</i> do IFB
Prova de Desempenho Didático	07/02/2017 a 19/02/2017	<i>Campi</i> do IFB
Apresentação dos títulos e documentos para fins de conferência e autenticação	07/02/2017 a 19/02/2017	<i>Campi</i> do IFB
Período de verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos	07/02/2017 a 19/02/2017	<i>Campi</i> do IFB
Resultado da prova de Desempenho Didático	22/02/2017	concurso.ifb.edu.br
Recurso da prova de Desempenho Didático	23/02/2017	concurso.ifb.edu.br
Resultado do recurso da prova de Desempenho Didático	10/03/2017	concurso.ifb.edu.br
Resultado Final da Prova de	14/03/2017	concurso.ifb.edu.br



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Desempenho Didático		
Resultado da verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos	16/03/2017	concurso.ifb.edu.br
Recurso da verificação da veracidade da autodeclaração de pretos ou pardos	17/03/2017	concurso.ifb.edu.br
Resultado da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	23/03/2017	concurso.ifb.edu.br
Recurso da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	24/03/2017	concurso.ifb.edu.br
Resultado do Recurso da verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos	24/03/2017	concurso.ifb.edu.br
Homologação da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos	27/03/2017	concurso.ifb.edu.br
Resultado do recurso da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	03/04/2017	concurso.ifb.edu.br
Resultado Final da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	04/04/2017	concurso.ifb.edu.br
Resultado Final do Concurso	11/04/2017	concurso.ifb.edu.br
Recurso contra o resultado final do concurso	12/04/2017	concurso.ifb.edu.br
Resultado do recurso contra o resultado final do concurso	18/04/2017	concurso.ifb.edu.br
Homologação do Resultado Final	20/04/2017	concurso.ifb.edu.br



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº. 01/2016

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

A. TÍTULOS ACADÊMICOS OBTIDOS (APENAS O MAIOR TÍTULO SERÁ PONTUADO)	PONTUAÇÃO	
	VALOR	
A.1 Diploma de Doutor, Livre Docente ou Notório Saber, de acordo com a Titulação Exigida no item 2.1	45,0	
A.2 Diploma de Doutor, Livre Docente ou Notório Saber, na área da Titulação Exigida no item 2.1	35,0	
A.3 Diploma de Mestre de acordo com a Titulação Exigida no item 2.1	25,0	
A.4 Diploma de Mestre, na área da Titulação Exigida no item 2.1	20,0	
A.5 Certificado de Especialização, de acordo com a Titulação Exigida no item 2.1	10,0	
A.6 Certificado de Especialização, na área da Titulação Exigida no item 2.1	8,0	
A.7 Curso Técnico na área exigida no item 2.1	5,0	
A.8 Certificado de Aperfeiçoamento, de acordo com a Titulação Exigida no item 2.1	3,0	
A.9 Certificado de Aperfeiçoamento, na área da Titulação Exigida no item 2.1	1,0	
A.10 Diploma de Graduação	Não será pontuado por ser habilitação obrigatória	
B. ATIVIDADES DE ENSINO E DE EXTENSÃO: (A PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE QUESITO É DE 30 PONTOS)	PONTUAÇÃO	
	POR UNIDADE	MÁXIMA
B.1 Exercício de Magistério em Ensino Superior	3,0/ano	15,0
B.2 Exercício de Magistério em Educação Básica	4,0/ano	20,0
B.3 Atividades de administração, supervisão e orientação pedagógica em Educação Básica	0,2/ano	-



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

B.4 Participação em ensino não regular (conferências, mesas redondas, cursos, etc.) na área do concurso	0,2/item	2,0
B.5 Orientação de tese de doutorado aprovada na área do concurso	4,0/tese	12,0
B.6 Orientação de tese de doutorado aprovada fora da área do concurso	2,0/tese	6,0
B.7 Orientação de dissertação de mestrado aprovada na área do concurso	2,0/dissertação	12,0
B.8 Orientação de dissertação de mestrado aprovada fora da área do concurso	1,0/tese	6,0
B.9 Orientação de monografia de especialização aprovada na área do concurso	0,5/monografia	-
B.10 Orientação de monografia de especialização aprovada fora da área do concurso	0,2/monografia	2,0
B.11 Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação na área do concurso	0,2/monografia	2,0
B.12 Orientação de Programa de Educação Tutorial (PET)	0,5/grupo-ano	2,0
B.13 Orientação de bolsista de iniciação científica ou de iniciação à docência na área do concurso	0,2/bolsista-ano	-
B.14 Orientação de bolsista de monitoria	0,2/bolsista-ano	2,0
B.15 Orientação de bolsista de extensão na área do concurso	0,2/bolsista-ano	-
B.16 Participação como membro efetivo de banca examinadora de tese de doutorado na área do concurso	0,5/tese	3,0
B.17 Participação como membro efetivo de banca examinadora de tese de doutorado fora da área do concurso	0,3/tese	3,0
B.18 Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado na área do concurso	0,3/dissertação	3,0
B.19 Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado fora da área do concurso	0,2/dissertação	2,0
B.20 Participação como membro efetivo de banca examinadora de monografia de especialização na área do concurso	0,2/monografia	1,0
B.21 Participação como membro efetivo de banca examinadora de monografia ou trabalho final em curso de graduação na área do concurso	0,2/monografia	1,0
B.22 Participação como membro efetivo de comissão	0,3/concurso	1,5



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

examinadora de concurso público para o magistério superior				
B.23	Coordenação de projeto de extensão ou de iniciação à docência	0,5/projeto	3,0	
B.24	Coordenação de curso de extensão de duração mínima de 15 horas aula	0,2/curso	2,0	
B.25	Exercício de monitoria, iniciação científica ou participação em grupo PET, ou atividade de extensão	0,2/semestre	-	
B.26	Atestado de exercício profissional relacionado com a área a que concorre, comprovado por meio de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato, sob pena de serem considerados apenas os meses inteiros que constarem do intervalo. Não será aceita a cópia da carteira de trabalho, salvo se constar data de início e término do vínculo. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida. (Nos casos de exercício de docência, preencher os itens B.1 e/ou B.2)	1,0/ano ou fração de ano igual ou superior a 6 meses.	5,0	
C. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA DO CONCURSO: (A PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE QUESITO É DE 20 PONTOS)		PONTUAÇÃO		
		POR UNIDADE	MÁXIMA	
C.1	Autoria de livro sobre assunto de interesse na área do concurso, publicado em editora com corpo editorial	6,0/livro	-	
C.2	Organização de livro sobre assunto de interesse na área do concurso, publicado em editora com corpo editorial	3,0/livro	-	
C.3	Autoria de capítulo de livro sobre assunto de interesse na área do concurso, publicado em editora com corpo editorial	3,0/capítulo	-	
C.4	Tradução de livro sobre assunto de interesse na área do concurso, publicado em editora com corpo editorial	2,0/livro	-	
C.5	Art. completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área do concurso, classificado no Estrato do Qualis	A1	6,0/art.	-
		A2	4,5/art.	-
		B1	3,5/art.	-
		B2	3,0/art.	-
		B3	2,5/art.	-
		B4	2,0/art.	-
		B5	1,5/art.	-
C	1,0/art.	-		



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

C.6 Trabalho científico apresentado em congresso e publicado na íntegra em anais na área do concurso	1,0/trabalho	-
C.7 Trabalho científico apresentado em congresso com resumo expandido publicado em anais ou em revistas especializadas na área do concurso	0,2/trabalho	2,0
C.8 Trabalho científico apresentado em congresso com resumo simplificado publicado em anais ou em revistas especializadas na área do concurso	0,2/trabalho	2,0
C.9 Relatório técnico de pesquisa publicado	0,5/relatório	2,5
C.10 Trabalhos técnicos e artísticos especializados	0,5/trabalho	8,0
C.11 Prêmios por atividades científicas, artísticas e culturais	0,5/prêmio	2,0
C.12 Consultorias a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	0,5/consultoria	4,0
C.13 Artigos especializados publicados na imprensa	0,2/art.	2,0
C.14 Manuais e outros instrumentos didáticos com ISBN ou publicados em mídia com corpo editorial	0,4/item	4,0
C.15 Participação em congressos e seminários	0,2/participação	2,0
C.16 Patente nacional ou internacional concedida na área do concurso	6,0/patente	-
C.17 Patente nacional ou internacional submetida na área do concurso, desconsiderando-se multiplicidade de registros nos vários países	1,0/patente	3,0
D. ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO: (A PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE QUESITO É DE 5 PONTOS)	PONTUAÇÃO	
	POR UNIDADE	MÁXIMA
D.1 Reitoria, Vice-Reitoria, Direção de Centro, Direção Geral de Institutos Federais, Universidades ou Pró-Reitorias	0,5/ano	5,0
D.2 Outros cargos de Administração, como Direção de Departamentos de Pró-Reitorias ou assemelhados em Institutos Federais ou Universidades	0,2/ano	1,0
D.3 Participação como Membro de Conselho Superior de Universidades ou Institutos Federais	0,2/ano	1,0
D.4 Chefia de Departamento, Coordenação de Curso Técnico, Coordenação de Colegiado de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-graduação de caráter permanente	0,2/ano	1,0



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

D.5 Coordenação de Curso de Especialização de caráter permanente ou eventual	0,2/ano	1,0
--	---------	-----